



Crime, violência e as ciências sociais – violência urbana no Brasil contemporâneo

Autor: Eduardo da Silva Garcia

2º semestre/ 2017

Texto Teórico

Resumo

Este artigo se destina a subsidiar o professor de Sociologia do ensino médio que pretende abordar o tema do crime com seus alunos. Trata-se de uma revisão bibliográfica que 1) justifica as escolhas feitas na elaboração do roteiro didático que acompanha este texto e 2) serve para embasar os professores que aplicarem o roteiro com seus alunos. Mais especificamente, o artigo focaliza a violência urbana no Brasil contemporâneo e oferece recursos para que os professores descrevam e expliquem as especificidades do fenômeno do crime nesse contexto empírico. Para isso, aponto os trabalhos pioneiros nas ciências sociais sobre crime e reforço aqueles autores que tiveram algum impacto na produção brasileira sobre o tema. Na sequência, mostro o impacto da obra de Michel Foucault na conceituação e análise do crime e o papel fundamental que ela teve na articulação desse campo de estudos nas ciências sociais brasileiras. Por fim, apresento trabalhos mais recentes sobre a criminalidade no Brasil, mostrando que eles estão afinados com um dos desdobramentos trazidos pela crítica ao trabalho de Foucault, a saber, o problema da subjetivação.

Introdução

Como bem sabemos, Durkheim oferece um relato clássico sobre o crime, em seu *As regras do método sociológico* (2007). De acordo com o autor francês, o crime não seria um fenômeno anômico da sociedade, signo ou causa de rupturas estruturais, pelo contrário, segundo ele, o crime é, na verdade, fenômeno normal e funcional. Quanto à normalidade, ele aponta para a universalidade do crime, presente



em todas as sociedades de que se tem notícia. Quanto à funcionalidade, Durkheim mostra, por um lado, que a punição ao crime representa a imposição da consciência coletiva sobre a individual. Nesse sentido, é a oportunidade de (re)afirmação das regras e valores coletivos sobre a vontade e inovações individuais. Por outro lado, o crime pode ser também indicativo de um desregramento, e da falta de legitimidade da moral coletiva, o que a leva a ser questionado pelos indivíduos. Nesse caso, o crime pode ser indicativo de mudança social e é funcional na medida em que indica a necessidade de ajustamentos para a restauração da legitimidade da consciência coletiva e da coesão social.

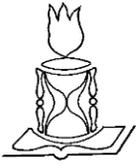
Os conceitos durkheimianos foram importantes ferramentas que ajudaram a constituir o arsenal teórico e metodológico da Escola de Chicago, onde se formou um dos primeiros grupos de pesquisadores a se dedicar às questões urbanas, em geral, e às questões do crime, em particular. O departamento de sociologia é fundado em 1885 e a atuação inicial de seus pesquisadores era muito influenciado por uma ideia do que precisava ser feito para solucionar os problemas com os quais a sociedade se defrontava. Tratava-se de fazer de Chicago um grande laboratório para o desenvolvimento e aplicação de metodologias e teorias sociológicas. A cidade, desde o começo do século, passava por acelerado processo de industrialização e, conseqüentemente, forte crescimento populacional. E os principais problemas que enfrentava eram a imigração, a pobreza e a delinquência (particularmente, a delinquência juvenil)¹.

Robert E. Park foi o pesquisador que, nessa primeira geração de Chicago, se dedicou aos estudos da delinquência juvenil. Junto a Albert K. Cohen, que estudara na Indiana University, Park ajudou a problematizar, no contexto estadunidense, as teorias “naturalizantes” sobre o crime, apontando para as causas sociais para explicar o fenômeno. Ambos os autores demonstram que a delinquência decorre de falhas não de constituição biológica ou psicológica dos jovens que cometem infrações, mas sim de falhas da sociedade (a família, a comunidade, o Estado, etc.) em socializar adequadamente esses jovens².

No Brasil, as técnicas e metodologias qualitativas popularizadas pela Escola de Chicago influenciaram os trabalhos de Eunice Durham (1980) e Florestan

1 Para mais informações sobre a Escola de Chicago, consultar Becker (1990 e 1996).

2 Esses autores apresentam conceitos e categorias analíticas próprias. Não cabe se aprofundar aqui, pois, eles não tiveram grande impacto na sociologia brasileira. Para mais informações, consultar Becker (*op.cit.*).

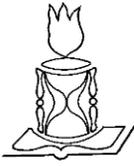


Fernandes (2004), dentre outros pesquisadores. Esses pesquisadores estudaram diferentes grupos, étnicos ou regionais, da classe trabalhadora urbana que estava em forte crescimento no período em que escreviam, em meados do século passado, ainda às vésperas do *milagre econômico*. Como ocorrera em Chicago, São Paulo passava por forte processo de industrialização e urbanização já há algumas décadas, atraindo fluxos migratórios de todo o Brasil e também de outros países. Consequentemente, também como em Chicago, isso fazia da cidade um grande laboratório para a formação e o desenvolvimento tanto da etnografia quanto do campo da sociologia ou antropologia urbanas.

Neste contexto histórico, em termos analíticos, esses pesquisadores se interessaram em descrever e explicar os processos de mudança social pelo qual passavam esses grupos; os meios pelos quais se integravam na sociedade urbana e moderna da qual passavam a fazer parte; as novas sociabilidades que surgiam entre eles no ambiente urbano; bem como o desenvolvimento da identidade dessa classe trabalhadora em formação, de sua consciência de classe e estratégias de organização política. Nesse momento, contudo, não houve um diálogo das ciências sociais brasileiras precisamente com a produção sobre crime e delinquência da Escola de Chicago. Mais especificamente, como aponta Misse (1993), anteriormente à década de 1980, praticamente nenhum estudo sobre o tema fora produzido no Brasil, na academia ou em demais instituições estatais.

Já na década de 60, no contexto das contraculturas, dois alunos ilustres de Park articularam de modo sistemático e coerente o repertório analítico e conceitual esboçado nesses estudos pioneiros sobre criminalidade. Foram eles: Howard Becker (1973) e Erving Goffmann (1982). Através desses autores, as ciências sociais brasileiras tiveram contato mais precisamente com a produção sobre crime e delinquência da Escola de Chicago. Embora não seja possível apontar, entre nós, um estudo sobre criminalidade baseado na perspectiva do interacionismo simbólico, representada por esses autores, certamente eles influenciaram muitos estudos sobre o tema no país.

Becker (1973) articula o que chama de sociologia do desvio, cujo ponto de partida analítico é o de que um ato ou um padrão de comportamento não é errado ou prejudicial em si, mas só em relação a uma regra tida como necessária em determinada sociedade. Desse modo, a gênese de comportamentos desviantes deve ser buscada na confluência de fatores que fazem com que os códigos morais que



sustentam uma regra deixem de ser válidos, ao passo que moralidades alternativas passam a ser concebíveis e valorizadas. Becker chama o indivíduo que faz essa passagem de *outsider* e enfatiza a interação social dele com os membros já iniciados no comportamento desviante para que aprenda as técnicas para a prática dos atos proscritos pela sociedade e também para que desenvolva as justificativas que fazem com que estes atos se tornem moralmente aceitos.

Erving Goffman, por sua vez, elabora um repertório analítico a partir do conceito “estigma”, que são sinais visíveis ou facilmente reconhecíveis em uma pessoa que a fazem ser recebida como inferior pelos demais. O autor aborda critérios de identificação variados, desde cor, classe social e idade até deficiências físicas, orientação sexual e condição legal (criminoso ou não). Características pessoais que são socialmente desvalorizadas depõem contra as pessoas que as carregam, sendo percebidas por seus interlocutores como sinais de degradação de sua identidade, ou seja, sinais de inferioridade. O autor se interessa, sobretudo, pela manipulação dessas características negativas em diferentes situações e contextos sociais, mostrando que eles podem ser tanto escondidos, como podem ser valorizados e reforçados.

Ambos os autores estão preocupados na formulação de arsenais analíticos que se adéquem a diferentes contextos de interação e a diferentes repertórios simbólicos. Trata-se, de fato, do estímulo a um ambicioso programa de pesquisa empírica. Ainda na década de 70, Gilberto Velho (1989) utiliza esses conceitos em seu *Nobres e Anjos*, um estudo sobre o consumo de substâncias psicoativas por jovens da classe média alta carioca.

Conduto, é somente na década de 80 que esses autores se tornam referência, ainda que de maneira coadjuvante, aos estudos propriamente sobre criminalidade nas ciências sociais no Brasil. Digo que o papel do interacionismo é coadjuvante, pois, nesse momento, quando começa a se articular um campo de estudos sobre criminalidade no Brasil, a obra de maior impacto é a de Michel Foucault (2003, 2004 e 2007), com a qual os pesquisadores brasileiros começam a ter contato. Segundo Misse (1993), o filósofo francês tem mesmo um papel fundacional do campo de estudos sobre criminalidade no Brasil. Por isso, apresento, a seguir, resumidamente, os conceitos e ideias desse autor. Na sequência, aponto as mudanças pelas quais passavam o mercado de trabalho e a sociedade brasileira e como elas se associam ao aumento da violência urbana e, conseqüentemente, à



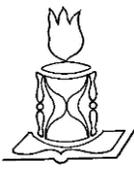
articulação de um campo de estudos sobre o tema entre nós. Dessa forma, quero apresentar as questões colocadas por esses estudos iniciais e as explicações que eles sugerem para a compreensão da criminalidade na sociedade brasileira.

Foucault e a articulação do campo de estudos sobre criminalidade no Brasil

Michel Foucault, em *Vigiar e Punir* e em *História da Sexualidade I*, critica a noção jurídica de poder, de acordo com a qual o poder simplesmente delimita a fronteira entre o lícito e o ilícito e aplica punições àqueles que transgridem as leis, com o objetivo de restaurar a ordem cotidiana. Pelo contrário, ao analisar as instituições que despontam no limiar da modernidade (a clínica, o manicômio, a prisão, etc.), ele elabora uma noção de poder que não se impõe, de fora do tecido social, mas que se espalha por ele, nas diversas assimetrias instauradas pelo aparelho institucional em que se apoia. No caso da justiça e da prisão, não se trata de uma ação negativa – eliminar o transgressor – mas de obter, a partir da prerrogativa de investigar e punir os corpos, o maior efeito produtivo possível, em termos de ordem social e desempenho econômico.

Não se trata de separar o criminoso do cidadão normal, mas de produzir essa categoria de “pessoas perigosas” em uma longa cadeia institucional. Nessa perspectiva, o delinquente não surge nas bordas do Estado, mas no interior de seu aparelho institucional em um processo que, grosso modo, inicia na alcunha de aluno rebelde, inadequado para o ambiente escolar, passa por conselhos tutelares e assistentes sociais, pela justiça e, por fim, se concretiza na prisão. Mas trata-se também de obter o maior efeitos produtivos com esse processo. No caso, trata-se de disciplinar e controlar as populações indesejáveis³, diminuindo os riscos de agitação política e desordem social. Mas trata-se também de organizar o campo das ilegalidades: diferenciar as transgressões, hierarquizá-las de acordo com o risco e a comoção que causam na sociedade e selecionar aquelas que terão visibilidade,

3 A proibição da produção, tráfico e consumo da maconha oferece exemplos interessantes a esse respeito em diferentes contextos nacionais. No Brasil, a proibição, ainda nos 30, sob o regime de Vargas, se liga à repressão mais geral das tradições e dos costumes das populações negra e indígena; no contexto carioca, a erva estava particularmente associada à malandragem. Nos anos 60 e 70, a repressão se intensifica e uso da droga é associado também à subversão (Ver: Velho, 1989; e MacRae e Simões, 2001) Nos EUA, a proibição, na década 40, decorre de processo semelhante. No caso, a população indesejável, cujos costumes escandalizavam a classe média branca, eram os mexicanos (Ver: Shiner, 2009).



serão perseguidas e serão punidas. Em poucas palavras: diminuir o potencial revolucionário das classes subalternas, ao mesmo tempo em que maximiza a lucratividade das ilegalidades cometida pela classe dominante.

A obra de Foucault tornou problemáticas as perspectivas, como o interacionismo simbólico, que consideram a lei como um limite estável, que explicita e reforça a integridade moral de uma sociedade. Do mesmo modo, torna-se problemático a explicação da infração da lei fazendo referência somente às motivações e aos sistemas de valores do infrator. A lei e o infrator são elementos de um mesmo plano de poder, ou seja, são produzidos no mesmo movimento e se reforçam mutuamente. Ao mesmo tempo, as interações cotidianas e os sistemas simbólicos que as orientam não ocorrem às margens do poder, mas sim no interior mesmo de suas tramas, seja nas relações assimétricas do aparelho institucional do Estado (professor – aluno; médico – paciente; juiz – réu; etc.), seja pelo modo como essas relações assimétricas marcam e diferenciam os sujeitos e, assim, condicionam suas interações por todo o tecido social. Portanto, a perspectiva aberta por Foucault permite relacionar as interações cotidianas aos efeitos permanentes de dominação social a partir da etnografia ou arqueologia dos meandros dos aparelhos institucionais e de seus desdobramentos no tecido social.

É um ambicioso programa de pesquisa que, como tentarei mostrar a seguir, vem sendo colocado em prática por cientistas sociais brasileiros interessados em descrever, analisar e explicar o complexo e duradouro problema da criminalidade nas grandes cidades do país – a tragédia da violência urbana. A seguir, ofereço uma amostra dessa produção. Minha intenção é reconstituir historicamente o surgimento desse problema e as transformações pelas quais passou nas últimas duas décadas. Com base nessa bibliografia, aponto o modo como esse fenômeno se relaciona à estrutura social brasileira, em geral, e ao lugar ocupado pelas classes trabalhadoras (sobretudo, os setores mais pauperizados dessa classe), em particular – o que inclui as relações com as outras classes e com os aparelhos do Estado. Cabe apontar as mudanças materiais e culturais (identidade, projeto familiar, visão de mundo) pelas quais passaram essa classe nas últimas décadas e relacioná-las à construção do “dispositivo da violência urbana” (Feltran, 2013).

O trabalho de Alba Zaluar (1985), *A máquina e a revolta*, realizado no início da década de 80, é um dos primeiros que, interessado em retratar as classes trabalhadoras urbanas, aborda e se aprofunda na questão da criminalidade.



Inicialmente não era exatamente o objeto da pesquisa da autora, que pretendia analisar a organização política dos moradores da Cidade de Deus e suas relações com a sociedade, no geral, e com o Estado, em particular. Neste trabalho, por assim dizer, o crime se impôs à pesquisadora e, embora não tenha se tornado o tema central da obra, deu um novo caminho a ela e também à trajetória da própria pesquisadora⁴.

Uma breve contextualização histórica é necessária antes de continuarmos. No final dos anos 70 e começo dos anos 80, no Brasil, o *milagre econômico* e o regime ditatorial que o sustentava estavam em forte processo de esgotamento. As taxas de desemprego cresciam, o que aumentava a pobreza nos centros urbanos. Além disso, o governo praticava política de arrocho salarial e já despontava a era de hiperinflação, o que impunha pesadas restrições mesmo aos trabalhadores que permaneciam empregados. Ao mesmo tempo (e não seria totalmente correto dizer conseqüentemente), as taxas de crimes e de crimes violentos nas grandes cidades começavam sua longa trajetória de alta. Nos grandes veículos de comunicação, criou-se grande alarde a esse respeito e clama-se por maior repressão para conter o fenômeno, mais especificamente, para acabar com os “bandidos”. De fato, a etnografia de Zaluar registra mesmo o aparecimento e ascensão desse personagem recalcitrante entre nós, o “bandido”. Na mídia e no imaginário das classes médias urbanas, esse personagem rapidamente ganhou cor, classe e origem, coincidentes com as características daqueles sujeitos que Zaluar estudava. Em termos da relação dessas pessoas com o Estado, aumentava a repressão policial contra elas, dentro e fora dos bairros em que residiam. Da perspectiva dessas pessoas, registrada pela autora, cresciam a desesperança com as promessas do Brasil Industrial e a “revolta” pela sua marginalização e pela violência policial. Ao mesmo tempo, a arma de fogo, a “máquina”, passou a chegar com mais facilidade à Cidade de Deus, passando a ser um objeto comum nas narrativas e intrigas da comunidade. Além disso, o negócio do varejo da droga e sua altíssima lucratividade despontavam como atividade atraente para muitos jovens da comunidade, em especial, do gênero masculino⁵.

Estava montado o cenário para um dos traços mais dramáticos do Brasil contemporâneo. Essa associação perversa entre “revolta” contra a sociedade e o

4 A esse respeito, além do capítulo introdutório do livro em questão, ver também Zaluar (2009).

5 Para mais informações sobre a constituição do mercado de drogas ilícitas nas comunidades cariocas, ver: Rafael Barbosa (1998).



Estado, individualismo, armas de fogo, valorização da virilidade e da masculinidade, mercado de drogas ilícitas e aumento da violência e da sensação de insegurança nas grandes cidades brasileiras. É exatamente a partir desse momento que o tema da criminalidade passa a atrair os pesquisadores em ciências sociais no país e se torna um tema de destaque em antropologia, sociologia e ciência política. O tema se torna tão recorrente ao longo dos anos 80 e 90 que não seria exagero dizer que a produção das ciências sociais acerca da criminalidade quase que se confunde com a etnografia da classe trabalhadora urbana, em especial, dos setores mais vulneráveis dessa classe. O contraste com a produção sobre a classe trabalhadora nas décadas de 60 e 70 é evidente, como mencionado acima.

O estudo de Teresa Caldeira, publicado em 2000, com base em pesquisa de campo realizado ao longo dos anos 80 e 90, aponta para importantes transformações no cenário e nas culturas urbanas influenciadas pelo aumento de crimes violentos e pela sensação de insegurança que decorre disso, o que é potencializado pelo sensacionalismo com que o tema é tratado pela mídia. Essas consequências aparecem nas falas de moradores de áreas nobres e também das periferias, mas aparecem, sobretudo, na arquitetura da cidade, onde predominam os muros, as grades, cercas elétricas e serviços de segurança privada (esta última, nas áreas nobres, obviamente). Os edifícios fortificados onde as classes médias moram, estudam e se divertem refletem o medo e a negação do espaço público – e da diversidade que o caracteriza – em uma sociedade que convive naturalmente com desigualdades brutais como a brasileira⁶. Reflete também o individualismo imperante em tempos de hegemonia da ideologia neoliberal: trata-se de forjar uma solução individual para o problema e desistir mesmo de qualquer projeto coletivo. O resultado é o incremento dos processos de segregação espacial e das interações cotidianas que impõem algum tipo de discriminação social.

Em termos políticos, os processos descritos por Zaluar e Caldeira ocorrem concomitantemente à redemocratização das instituições do país e à promulgação da Constituição de 1988. De fato, na leitura das autoras, além dos motivos econômicos

6 A respeito da negação do espaço público e como ele se confunde com a negação da própria nação brasileira e de sua diversidade por setores das classes médias, importante notar, como faz a autora, que os nomes desses edifícios muito usualmente recebem nomes de cidades ou de bairros de cidades dos EUA ou da Europa, ou, ao menos, expressões em inglês ou francês. Velho (1989) expõe o ponto de vista dessa classe média, mostrando como essas pessoas se identificam mais com as culturas europeias e estadunidense do que com a brasileira. Fernandes (1975) descreve a classe média em termos de uma frustração crônica e de uma identificação maior com os interesses da elite do que com os trabalhadores.



citados acima, a “revolta” da classe trabalhadora e a cultura da insegurança decorrem da dificuldade ou mesmo falência do Estado brasileiro em efetivar a cidadania plena projetada pela nova constituição. Em primeiro lugar, o Estado não consegue oferecer serviços públicos para melhorar a qualidade de vida dessa população e proporcionar a ela um projeto de mobilidade social. Nesse caso, a cidadania é preterida pela falta de solidariedade entre as classes, expressa na incapacidade de, até então, implementar políticas redistributivas consistentes. Em segundo lugar, a forma violenta com que a Polícia Militar atua nas áreas mais pobres das cidades é também incompatível com o reconhecimento e o exercício plenos da cidadania e dos direitos humanos⁷. Caldeira fala em “ciclo da violência”, que começa no tratamento negligente e abusivo do estado para com os trabalhadores pobres, passa pela “revolta” (Zaluar, *op.cit.*) dessas pessoas e pela atração que, nessas condições, é exercida pelo “mundo do crime”; crimes, de fato, são cometidos – assaltos, tráfico, homicídios – o que provoca clamor popular por maior atuação das polícias; há, por fim, maior repressão policial e, assim, o sistema se fortalece e persiste indefinidamente.

É preciso pontuar a afinidade da linha de argumentação das autoras com a obra de Foucault, o que, certamente, não é casual. Em ambos os casos, o crime não é tratado como ação individual que se opõe ao Estado e o ataca. Pelo contrário, os discursos e condicionantes que motivam o cometimento de crimes e, conseqüentemente, a identificação (pelos outros e por si) de alguém como criminoso, ocorrem a partir da inserção dos sujeitos nas tramas do Estado – na escola, no hospital e, sobretudo, na abordagem policial. A moralidade pública (de classe média), apoiada no sensacionalismo da mídia, tem um papel importante no processo: reforça os estereótipos ligados à pobreza e justifica as escolhas que levam à negação do convívio entre as classes. Além de superar as explicações que se apoiam na ação individual, essa perspectiva permite escapar também da associação entre criminalidade e pobreza, usual no senso comum. Afinal, a pobreza só se torna “revolta” e esta, por sua vez, só se torna combustível para o aumento da

7 No período em que Zaluar e Caldeira realizaram suas pesquisas, a principal denúncia era a dos grupos de extermínio que atuavam em favelas de São Paulo e Rio de Janeiro. Atualmente, além da persistência dos altos índices de mortes causadas por policiais, a incompatibilidade do sistema penal brasileiro com a democracia é reforçado também pela política de emprisonamento em massa adotada por muitos estados, em especial, São Paulo (Sobre esse fato, ver: Marques, 2010; e Biondi, 2013. Sobre os impactos da repressão policial e do emprisonamento em massa para a organização e luta políticas das periferias, ver: Feltran, 2010).



criminalidade em contextos institucionais específicos. No caso brasileiro, a junção entre os serviços públicos de baixa qualidade, a repressão policial e o histórico racismo e discriminação social que caracterizam a estrutura de classe do país, produziu um desses contextos.

Como mencionei acima, seguindo Misse (1993), a obra de Foucault teve um papel fundamental para o estabelecimento de um campo de estudos sobre a criminalidade e a violência nas ciências sociais brasileiras. Os trabalhos pioneiros de Zaluar e Caldeira são exemplares a esse respeito. Contudo, não é exato afirmar que as análises das autoras se resumem à reprodução desse esquema conceitual foucaultiano, em que o sujeito aparece como resultado da ação do Estado e que, em consequência, a capacidade de ação, própria do sujeito, não é levada em consideração⁸. Pelo contrário, em suas etnografias, ambas as autoras mobilizam conceitos e estratégias metodológicas que contemplam também essa dimensão, da subjetividade e da agência. De todo modo, a “falência do Estado” e sua incompatibilidade com a democracia e os direitos humanos têm um papel preponderante em suas análises.

A partir dos anos 2000, as etnografias sobre crime na sociedade brasileira passam a explorar novos percursos explicativos, seguindo a crítica ao pós-estruturalismo, mas também se adaptando às mudanças pelas quais passavam o Estado e, principalmente, o próprio “mundo do crime”. Os trabalhos que vêm sendo produzidos desde então tentam explicar as motivações e ações de criminosos a partir dos significados e dos valores que elas mobilizam e articulam no contexto cultural dos próprios sujeitos incriminados – no caso, favelas ou bairros da periferia, onde residem trabalhadores pobres. Em poucas palavras, evita-se tratar a ação desses sujeitos apenas como reflexo negativo da ação do Estado, mas sim como atividade produtora de significados e de hierarquias, que são diferentes daqueles com os quais o Estado funciona, os quais, por sua vez, são mais condizentes com a visão de mundo e a moral da classe média. No próximo item, apresento mais detalhadamente esses desdobramentos do pós-estruturalismo e, na sequência, alguns exemplos das etnografias que vem sendo produzidas a partir dessas novas questões.

8 Em tempo, importante ressaltar que o próprio Foucault se dedicou a essas questões no segundo e terceiro volumes da *História da Sexualidade*, a partir das problematizações morais feitas pelos gregos a respeito do uso adequado dos prazeres e dos cuidados com os corpos.



Sujeição, subjetivação e legitimidade do “crime”

Vale começar com uma ressalva. Como ficará claro a seguir, o fato de que outras perspectivas e outros conceitos sejam usados pelos pesquisadores brasileiros para explicar o crime, no geral, e a violência, em particular, não significa que eles deixam de considerar o papel dos efeitos de estratificação e da institucionalidade estatal na articulação do fenômeno. De fato, seguindo Machado da Silva (2004) e Misse (2010), trata-se de articular essa perspectiva macrossocial, apoiada na obra de Foucault, com uma maior atenção para a elaboração simbólica e os sistemas de valores mobilizados nas interações cotidianas das regiões onde o crime se torna uma categoria social e culturalmente relevante. De certa forma, trata-se de um retorno às preocupações próprias de Becker (1973) e Goffman (1982); mas não é exatamente, pois, os trabalhos dos pesquisadores brasileiros se sustentam em referencial teórico e mobilizam categorias analíticas diferentes daqueles do interacionismo simbólico. Além, obviamente, da articulação com o pós-estruturalismo.

O trabalho de Veena Das (2007) tem sido uma leitura importante em muitos estudos que atentam para os processos de subjetivação no contexto do crime. Muitos dos autores que criticaram a falta de atenção para com essas questões na obra de Foucault, comprometidos com demandas políticas por mudanças sociais, como Butler (2003), tenderam a compreender como subjetividade e como agência aqueles movimentos que questionam e se opõem às normas e que, portanto, buscam romper o *status quo*. Diferentemente, Das chama a atenção para o esforço dedicado para a manutenção da ordem, o que também deve ser considerado ao falar em agência. Dessa forma, ela continua, os processos de subjetivação não ocorrem necessariamente em oposição às normas e à estrutura que elas sustentam. Pelo contrário, é preciso atentar também para o trabalho que é feito pelos sujeitos para se adequarem aos papéis e valores definidos pelas normas e, portanto, para a manutenção do *status quo*. Nessa chave, os próprios conceitos de crime e de violência sofrem um deslocamento. Na medida em que estabelece normas e hierarquias, a cultura acarreta uma constante experimentação com os limites da experiência humana. Por consequência, o reconhecimento das descontinuidades do tecido social e, principalmente, o trabalho de agir sobre si para se adequar a uma estrutura sabidamente desigual, implicam em tratar o crime como constituinte da



própria ordem e a violência como inseparável do processo de definição, teste e expansão das posições de sujeito nas disputas próprias da vida cotidiana⁹.

Com base em reflexões semelhantes, Michel Misse (2010) elabora o conceito de sujeição criminal. Segundo esse autor, o que se observou no Brasil nas últimas duas décadas foi um processo de “acumulação social da violência”, que ele entende da seguinte forma:

É como se alguns fatores sociais se alimentassem reciprocamente em algo como uma causação circular acumulativa, gerando, de um lado, acumulação de desvantagens para um segmento da população e, de outro, estratégias aquisitivas partilhadas tanto por agentes criminais quanto por agentes encarregados de reprimi-los, de um modo que ganhou diferentes graus de legitimação em importantes camadas da sociedade mais abrangente (Misse, 2010, p.18).

Para este autor, esse processo resultou no que ele denomina de sujeição criminal, conceito com o qual ele pretende ligar as dimensões do evento, da ação e das escolhas, com a estabilidade e recorrência de uma classificação social que condensa certas práticas com seus agentes. Mais uma vez, é preciso se ater à distinção que o conceito tenta explicitar. No caso, não são todos os processos de incriminação ou de exercícios da prerrogativa estatal de punir que resultam em sujeição criminal. Para que isso ocorra é preciso que três fatores participem:

1) designações sociais que produzem uma específica “exclusão criminal” (através de acusações e incriminações) de agentes que caíam na classificação social do que seja delito (crime ou contravenção); 2) atribuições ao agente (baseada na crença de que sua trajetória confirma, nesse caso, regras sociais de experiência) de uma tendência a praticar crimes, isto é, de seguir um curso de ação incriminável, geralmente com a expectativa de que esse curso de ação venha a ter (ou já tenha) regularidade; 3) autorrepresentações, no agente, ou representações nos seus familiares, ou mesmo nos seus grupos de referência ou na comunidade em que vive, que ora demandam ou tentam “justificar” ou “explicar” suas práticas e escolhas individuais, ora as atribuem à sua singularidade ou concluem pela impossibilidade dessa justificação (Misse, *op.cit.*, p. 24-25).

9 Veena Das realizou pesquisa com famílias hindus que haviam sido expulsas do Punjab pelos muçulmanos no conflito da Partição. O exemplo que a autora utiliza para exemplificar essas ideias é a da indicação moral indiana de que as famílias deveriam matar as filhas que haviam sido estupradas para que não tivessem suas honras maculadas perante os homens e os deuses.



Por fim, é preciso ainda que esses fatores ocorram em um contexto social de profunda desigualdade e forte privação de recursos de resistência à estigmatização por parte dos segmentos sociais subalternos. Impossível não lembrar dos sujeitos entrevistados por Zaluar, ainda no começo dos anos 80, e de suas reclamações sobre as acusações, da polícia ou mídia, de que “a Cidade de Deus é um antro de bandidos e vagabundos”...

Há duas consequências da sujeição criminal. Do ponto de vista dos segmentos sociais que acusam, cria-se um sujeito degradado que condensa toda a sua reprovação moral e que, em consequência, se deseja, legitimamente, a morte. Do ponto de vista dos agentes de práticas criminais, cria-se as condições para a identificação com esse tipo social – o “bandido” – o que implica em representar suas práticas criminais, inclusive as mais cruéis, como normais e legítimas. Como fica claro, é o encontro desses dois movimentos – acusação e autorrepresentação – que reforça, por sua vez, a “acumulação social da violência”.

Também com vistas a articular o plano estrutural das representações com o plano das interações e condutas cotidianas, Machado da Silva (2004) esboça o conceito de “sociabilidade violenta”, com o qual ele aponta as especificidades que a questão da violência urbana tomou nas grandes cidades brasileiras. Segundo ele, o primeiro passo é tratar a violência urbana como representação, isto é, como “uma construção simbólica que destaca e recorta aspectos das relações sociais que os agentes consideram relevantes, em função dos quais constroem o sentido e orientam suas ações” (*op. cit.*, p.58). Dessa forma, a violência urbana, enquanto representação, implica em aceitar e incorporar subjetivamente padrões de conduta que suspendem, temporariamente, e em determinadas situações, princípios de solidariedade, inclusão e pacifismo como organizadores das relações sociais. Pelo contrário, nas palavras do autor:

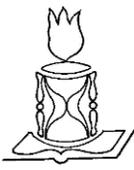
como categoria de entendimento e referência para modelos de conduta, a violência urbana está no centro de uma formação discursiva que expressa uma forma de vida constituída pelo uso da força como princípio organizador das relações sociais. Ou seja, a representação da violência urbana capta, simbolicamente, um âmbito da vida cotidiana em que ocorre a universalização da força como fundamento de um complexo orgânico de práticas que suspende [...] a tendência à



monopolização da violência pelo Estado, generalizando e “desconcentrando” seu uso legitimado (*op.cit.*, p.58-59).

Vale pontuar que, apesar das particularidades conceituais entre eles, Misse e Machado da Silva apontam para um mesmo aspecto da sociedade brasileira do início do século XXI, a saber, a multiplicação de situações em que é considerado legítimo, cada vez por um número maior de segmentos sociais, o uso da força por agentes que não representam o Estado ou que, apesar de o representarem, agem fora de suas prerrogativas legais. O catálogo de exemplos a esse respeito é amplo e variado: acertos de contas entre grupos criminosos rivais, conflitos entre criminosos e a polícia, grupos de extermínio formados por policiais, punição pela própria população de sujeitos pegos cometendo pequenos furtos, punições de contravenções cometidas na localidade pelos próprios agentes de práticas criminais (“tribunais do crime”), etc.

A esse respeito, é exemplar a análise de Feltran (2013) acerca da figuração do crime nas músicas da banda de *rap Racionais MC's*. Se num registro clássico, o criminoso é o oposto do trabalhador, as canções dessa banda representariam uma ruptura, fazendo com que, o criminoso apareça não como oposto ao Estado e à lei, mas sim como a entidade capaz de salvaguardar “a paz, a justiça, a liberdade e a igualdade, construindo um ideal normativo específico, que legislaria a ordem das periferias” (*op.cit.*, p.46 – grifos do autor). Trata-se, claramente, de uma representação positivada do crime e do criminoso, como aponta Misse (2010). O fato mais emblemático na organização das ilegalidades que está por trás dessa representação do crime, sobretudo, no Estado de São Paulo, é a emergência, nos anos 90, e consolidação, nos anos 2000, do Primeiro Comando da Capital (PCC). Essa “organização” se propõe a conectar os “bandidos” dentro e fora das prisões, regulando o uso da força entre eles. De fato, desde que surgiu, somente os “tribunais do crime” podem julgar e determinar o uso da força contra outro criminoso, através de grandes “debates” em que se avalia o “proceder” (Marques, 2010) das partes envolvidas no conflito. Além disso, eles também racionalizaram a distribuição e a venda no varejo, impedindo a concorrência entre pontos de vendas de drogas em uma mesma comunidade e também proibindo a subjugação de um bandido por outro através do regime de repasse de drogas em consignação. Essas ações do PCC são consideradas por vários pesquisadores como um dos principais fatores responsáveis



pela acentuada diminuição das mortes provocadas por motivos violentos no Estado de São Paulo.¹⁰

Telles e Hirata (2010) descrevem a atuação do PCC, tendo em vista esse papel regulador, em termos de uma “disputas de poderes de soberania para a produção da ordem” (p.55). Nesse contexto, eles apontam para as fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito, muitas vezes, combinados de formas variadas na trajetória de um único trabalhador. De fato, ao se considerar esses trânsitos pessoais entre legal-ilegal, mas também os conchavos entre crime e polícia em troca de proteção, ou a atuação da polícia fora de suas prerrogativas legais, os autores apontam que essas fronteiras não são apenas incertas, mas que elas são suspensas mesmo, já que em termos morais fica desativada a diferença entre cumprimento e transgressão da lei. O que é importante aqui, e com isso finalizo esse artigo, é entender a dimensão tomada pela legitimidade dos agentes de práticas criminais nesse contexto. Não se trata apenas de justificar a ação criminal fazendo referência às injustiças e mazelas pelas quais passam as classes trabalhadores pobres; e nem somente de *glamourizar* e valorizar a virilidade e masculinidade expressas na figura do bandido. Trata-se de fato de organizar uma ética entre criminosos (como preferem Biondi (2013) e Marques (2010), invés de organização) e, a partir dela, atuar como um ator legítimo para a regulação e manutenção da ordem em determinados territórios da cidade, sendo que tal legitimidade é conferida também por importantes parcelas das populações desses territórios. Essa demanda por legitimidade por parte de grupos criminosos, contudo, é limitada, apesar dos “benefícios” que possam oferecer para as populações locais. Isso porque, ainda que se organize – por hierarquias ou somente por uma ética, tanto faz – o PCC não é o Estado e nem pode, legitimamente, influir no aparelho estatal. Ele pode regular a relação entre “ladrões” e destes com as populações locais, mas pouco ou nada podem fazer sobre o proceder da polícia, por exemplo. Daí que a “paz nas quebradas” pode e é constantemente perturbada pela ação da polícia, seja pela extorsão em troca de proteção para os negócios ilícitos, seja por acertos de contas que terminam mesmo em mortes de “bandidos” e/ou de trabalhadores locais.

10 Não tenho espaço aqui para descrever detalhadamente o surgimento do PCC e as regras que regem as relações entre os membros que o compõem. Essas informações podem ser encontradas em Marques (2010 e 2016); Biondi (2013) e Biondi e Marques (2010). Além, obviamente, do próprio Feltran (op.cit.) e Vera Telles e Hirata (2010), de quem falaremos a seguir, no texto.



Referência bibliográfica

BARBOSA, Antonio Rafael. *Um Abraço para Todos os Amigos: Algumas considerações sobre o tráfico de drogas no Rio de Janeiro*. Niterói: EdUFF, 1998.

BECKER, Howard. *Outsiders – Studies in the Sociology of Deviance*. New York: The Free Press, 1973.

_____. “Uma entrevista com Howard S. Becker”. VELHO, Gilberto. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 3, n.5, 1990, p.114-136.

BIONDI, Karina. “O PCC: da organização à ética”. In: BARBOSA, Rafael *et.al.*, *(I)Legal – Etnografias em uma fronteira difusa*. Niterói: EdUFF, 2013.

BIONDI, K. & MARQUES, A. “Memória e historicidade em dois ‘comandos’ prisionais”. In: *Lua Nova*, São Paulo, 79: 39-70, 2010.

_____. “Conferência com Howard Becker”. In: *Mana* vol.2, n.2, 1996, p. 177-188.

BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero – Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro, 2003.

CALDEIRA, Teresa P. do Rio. *Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo*. São Paulo: Editora 34/Edusp, 2000.

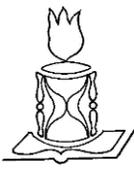
DAS, Veena. *Life and Words: Violence and descent into the ordinary*. Berkeley: University of California Press, 2007.

DURHAM, Eunice. “A família operária: consciência e ideologia”. In: *Dados*, vol. 23, n.2, 1980, 201-14).

DURKHEIM, É. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2007.

FELTRAN, Gabriel. “Margens da política, fronteiras da violência: uma ação coletiva das periferias de São Paulo”. In: *Lua Nova*, São Paulo, 79: 201-233, 2010.

_____. “Sobre anjos e irmãos – cinquenta anos de expressão política do ‘crime’ numa tradição musical das periferias”. In: *Rev. Indt. Estudos Brasileiros*, São Paulo, n.36, p.43-72, jun. 2013.



FERNANDES, Florestan. *A Revolução burguesa no Brasil – ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1975.

_____. “As trocinhas do Bom Retiro – contribuição ao estudo folclórico e sociológico da cultura e dos grupos infantis”. In: *Pró-Posições*, vol. 15, n.1 (43), jan/abr 2004, p. 229-250.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2004.

_____. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2007.

_____. *História da sexualidade II: o uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2003.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. “Sociabilidade Violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. In: *Sociedade e Estado*, Brasília, v.19, n.1, p53-84, jan/jun 2004.

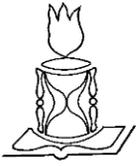
MACRAE, E. & SIMOES, J. *Rodas de Fumo: O uso de maconha entre camadas médias urbanas*. Salvador: EDUFBA, 2001.

MARQUES, Adalton. “‘Liderança’, ‘proceder’ e ‘igualdade’: uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital”. In: *Etnográfica*, vol.14, n.2, p.310-335, 2010.

_____. “Do ponto de vista do ‘crime’: notas de um trabalho de campo com ‘ladrões’”. In: *Horizontes Antropológicos*, ano 22, n. 45, p.335-367, jan/jun 2016.

MISSE, Michel. “Crime e pobreza – velhos enfoques, novos problemas”. Trabalho apresentado no Seminário: Brasil em Perspectiva: os anos 90, promovido pelo Laboratório de Pesquisa Social do Departamento de Ciências Sociais do IFCS-UFRJ, em 26-8-1993.

_____. “Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. In: *Lua Nova*, 79: 15-38, São Paulo, 2010.



SHINER, M. *Drug Use and Social Change – The distortion of history*. New York: Palgrave Macmillan, 2009.

TELLES, Vera & HIRATA, Daniel. “Illegalismos e jogos de poder em São Paulo”. In: *Tempo Social*, vol. 22, n. 2, 2010.

VELHO, Gilberto. *Nobres e Anjos: Um estudo de tóxicos e hierarquia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.

ZALUAR, Alba. *A máquina e a revolta*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

_____. “Pesquisando no perigo: Etnografias voluntárias e não acidentais”. In: *Mana* 15(2): 557-584, Rio de Janeiro, 2009.